ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

OFÍCIO Nº 32/AJ/GABPREF/2026

Ji-Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência, o senhor
Marcelo Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3306/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o **Projeto de Lei n. 3306, de 23 de fevereiro de 2026** que *"Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022".*

A presente proposição reveste-se de elevada relevância, uma vez que visa assegurar a adequação do vencimento desses profissionais aos parâmetros constitucionais vigentes, valorizando categorias essenciais à promoção da saúde pública, à prevenção de doenças e ao fortalecimento da atenção básica no âmbito municipal.

Contando com o apoio dos Nobres Edis aproveito o ensejo para consignar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 18:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2451945** e o código verificador **C2652375**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	23/02/2026 11:11

Docto ID: 2451945 v1

PROJETO DE LEI N. 3306, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera redação do art. 5º da Lei Municipal n. 968, de 26 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> *Art. 5º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ji-Paraná é fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).*
> .....
> .....*[NR]*

Art. 2º Em decorrência da presente concessão a Lei Municipal n. 3077, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> *Art. 4º O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Ji-Paraná é fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).*
> .....
> .....*[NR]*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 18:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2451656** e o código verificador **78F4A23C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	23/02/2026 11:08

Docto ID: 2451656 v1

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 3306/2026

Nobres Edis,

Cumprimentando os nobres parlamentares, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

A Emenda Constitucional em comento, assegura um **piso salarial mínimo de dois salários mínimos** vigentes para essas categorias, ou seja: R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) em 2026, garantindo assim a devida valorização desses profissionais.

A medida está alinhada com a Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos ACS e ACE, bem como com as Leis Municipais nº 968/2000 e nº 3077/2017, que instituem esses cargos no âmbito do município de Ji-Paraná.

A atuação dos ACS e ACE é fundamental para o fortalecimento da Atenção Básica do SUS, uma vez que esses profissionais desempenham papel estratégico na promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância epidemiológica, servindo como elo entre a comunidade e os serviços de saúde.

A garantia de um piso salarial digno não apenas cumpre uma obrigação constitucional, mas também reconhece a importância desses agentes para a saúde pública, especialmente em um contexto em que suas atividades se tornaram ainda mais essenciais após a pandemia.

Para subsidiar a tramitação desta matéria, encaminhamos a **Declaração do Ordenador de Despesas (ID 2430241)** e o **Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (ID 2430267)**, elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, os quais atestam a viabilidade financeira da proposta, considerando os repasses federais previstos na EC 120/2022.

Diante da relevância da matéria, que visa assegurar direitos legais e valorizar servidores essenciais à saúde pública, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Reiteramos nossa disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e destacamos o compromisso desta gestão com a equidade e o fortalecimento do SUS em nosso Município.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 18:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2451836** e o código verificador **2631AC16**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	23/02/2026 11:10

Docto ID: 2451836 v1

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da seguinte solicitação:

- Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 **(ID 1600980)**;

- Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 **(ID 2323414)**;

ESTIMATIVA DE GASTOS A IMPACTAR

Adequação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias

DESCRIÇÃO	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE	55.780,52	669.366,24
TOTAL	**55.780,52**	**669.366,24**

O Departamento de Recursos Humanos e Gerência de Folha de Pagamento apresentou planilha de cálculo referente a esta adequação Salarial **(ID 2348851)**, informando impacto mensal para o exercício na ordem de **R$ 55.780,52 (cinqunta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Considerando o pagamento retroativo a partir do mês de janeiro de 2026, o impacto anual estimado perfaz o montante de **R$ 669.366,24 (seiscentos e sessenta e nove reais, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Ressalta-se qua a estimativa para o exercício de 2026 contempla o 13º salário.

O detalhamento dos valores para esse exercício segue conforme abaixo:

Tabela 1 – Estimativa de gastos a impactar no orçamento do exercício de 2026

Especificação	Saldo de orçamento na data	Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2026	Valor Mensal a Impactar	Valor Mensal + Aumento	Valor a Impactar retroativo a janeiro/25	Valor Total até Dezembro a empenhar	Superávit/Déficit no exercício
(Pessoal e Encargos)	13.870.477,22	945.800,59	55.780,52	1.001.581,11	55.780,52	11.924.516,67	1.945.960,55
Total	**13.870.477,22**	**945.800,59**	**55.780,52**	**1.001.581,11**	**55.780,52**	**11.924.516,67**	**1.945.960,55**

Tabela 2 – Gastos no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes

Despesa	2026	2027	2028
Janeiro	945.800,59	1.114.648,49	1.165.810,85

D: 2430267 e CRC: B20FA20D

Fevereiro	1.057.351,63	1.114.648,49	1.165.810,85
Março	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Abril	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Maio	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Junho	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Julho	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Agosto	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Setembro	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Outubro	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Novembro	1.001.581,11	1.114.648,49	1.165.810,85
Dezembro	1.852.905,05	2.062.099,71	2.156.750,07
Gastos Anuais com a Meta Proposta	**12.870.197,26**	**14.323.233,10**	**14.980.669,43**

Estimativa de gastos levando em consideração a taxa de inflação e o percentual efetivo de crescimento da receita projetada pela média dos últimos 5 anos na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028.

FONTE DE RECURSOS: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e 1.500 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços dos Agentes de Combate a Endemias**; na Funcional programática: 10.305.0004.2121.0000 - Proj/Atv: **FOPAG – Agente Comunitário de Saúde**; na Funcional programática: 10.301.0004.2031.0000

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.00.00 – Pessoal e Encargos sociais e 31.91.00.00 – Obrigações Patronais

MEMORIA DECÁLCULO:

1. As provisões de Receita para o exercício de 2026 foram retiradas da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026 (Lei nº 3791 de 04 de dezembro de 2025).
2. As provisões de Receitas para os exercícios de 2027 e 2028 estão inclusos nas projeções de receitas das LDO´s – Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual Anual para os exercícios de referências

Variáveis Consideradas	Exercício 2027	Exercício 2028
Inflação oficial anual (IPCA) Estimada (média dos últimos 5 anos	5,96	5,96
Percentual de crescimento da Receita	17,25	10,55

D: 2430267 e CRC: B20FA20D

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo que o acréscimo da despesa tem adequação com a LOA de 2026, sendo essa compatível com a LDO de 2026 e PPA 2026-2029, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos e metas fiscais e financeiras previstas, não infringindo qualquer de suas disposições.

A despesa aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma será consignada na LOA dos exercícios seguintes, de acordo com o cronograma disposto na programação de pagamento (exercício do ano de 2026 + 2 subsequentes).

1 - Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
2 - Atende ao disposto no § 2° do art. 17 da LC 101/2000

A COMPENSAÇÃO

Informo que não há necessidade de **compensação orçamentária**, uma vez que o acréscimo da despesa possui compatibilidade com o planejamento orçamentário para o exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes.

CONCLUSÃO

Os valores apresentados encontram-se coerentes com as bases de cálculo fornecidas e seguem metodologia apropriada para estimativa de impacto financeiro anual no âmbito da despesa com pessoal. Assim, **o impacto financeiro decorrente da Adequação Salarial está adequadamente demonstrado**, podendo subsidiar as etapas subsequentes do processo administrativo, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que os cálculos apresentados para a despesa total têm como referência a realidade atual, não considerando projeções futuras, as quais deverão ser avaliadas previamente em época própria.

Em relação ao impacto orçamentário-financeiro para a contratação no exercício, **verificou-se que há dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a nova despesa**.

Para esta estimativa, foi considerada a **folha de pagamento do mês de janeiro de 2026**, tomando-se como referência os valores vigentes à época. A **nova despesa passará a produzir efeitos a partir de fevereiro de 2026**, retroativos ao mês de janeiro de 2026, mantendo-se de forma contínua até o encerramento do exercício.

D: 2430267 e CRC: B20FA20D

Por fim, os **impactos financeiros projetados para os exercícios de 2027 e 2028** deverão ser absorvidos pelo **aumento constante da receita**, o qual será contemplado na **estimativa do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029**, conforme demonstrado nos quadros anteriormente apresentados. Caso os recursos orçamentários e financeiros não atinjam os valores previstos no Caso os recursos orçamentários e financeiros não atinjam os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, bem como na estimativa apresentada neste relatório, **medidas deverão ser tomadas visando à adequação das despesas** através de critérios de limitação de empenho, conforme orientação constante na LC 101/2000 (LRF) e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

[assinado eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.° 0201/2025

D: 2430267 e CRC: B20FA20D

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Impacto Orçamentário-Financeiro.**	**11/02/2026**

ID: **2430267**
CRC: **B20FA20D**
Processo: **6-171/2026**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **11/02/2026 15:15:01** Finalização: **11/02/2026 15:17:19**

Processo | Documento

MD5: **28243018414813668EA68CB2A817DC07**

SHA256: **272E556863B260C824B4915C1D69590C06F4A32BA870FC1D91D9C619792F4356**

Súmula/Objeto:

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

INTERESSADOS

SINDSEM-SINDICATO DOS SERV. PÚBLI. DE JI-PARANÁ-RO	11/02/2026 15:15:01

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SALARIAL	11/02/2026 15:15:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	11/02/2026 15:29:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/02/2026 21:26:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2430267 e o CRC B20FA20D.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a proposta de aumento de despesa decorrente da adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE):

- **Possui Adequação Orçamentária e Financeira** com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** sob o nº 3792 de 04 de dezembro de 2025 para o exercício de 2026, haja vista que existe dotação suficiente para suportar a despesa neste exercício de 2026;
- **É compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),** conforme análise de conformidade com os objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento.

Esta declaração tem por finalidade atender aos requisitos legais de responsabilidade fiscal quanto à criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

ID: 2430241 e CRC: B950D50B

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**do Ordenador de Despesa**	**11/02/2026**

ID: **2430241**
CRC: **B950D50B**
Processo: **6-171/2026**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **11/02/2026 15:01:13** Finalização: **11/02/2026 15:17:22**

Processo Documento

MD5: **2EACC8CD1C61ED9136992F6F9A84501F**

SHA256: **C02072A38B03AB80BEED8FEE0BBD65F66DD45F86026D727D8DFA3AF381E6B3F6**

Súmula/Objeto:

Declaração do Ordenador de Despesa

INTERESSADOS

SINDSEM-SINDICATO DOS SERV. PÚBLI. DE JI-PARANÁ-RO	11/02/2026 15:01:13

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SALARIAL	11/02/2026 15:01:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/02/2026 21:26:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2430241 e o CRC B950D50B.

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dario Carnevalli Durigan
Simone Nassar Tebet
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2025.